LEI Nº. 1.225/01

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.184 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município de Anchieta, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os artigos 1º. e 4º. da Lei municipal nº. 1.184 de 11/11/99, que Institui o Programa denominado "**ANCHIETA. CIDADE LIMPA E LINDA**", passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. – O Programa passará chamar-se "**ANCHIETA, PARCERIA POR UMA CIDADE LIMPA**", que terá por objetivo principal promover a manutenção e limpeza do perímetro urbano da cidade e oportunizar a população carente e desempregada do município ao acesso à benefícios assistenciais, mediante da prestação de serviços de caráter temporário e auxiliar.

Art. 4º. – Como forma de pagamento pelos serviços prestados, a Municipalidade concederá uma cesta básica, no valor de meio salário mínimo vigente no país, em alimentos não perecíveis.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º. e 4º. da Lei Municipal nº. 1.184/99.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 21 de Março de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada
nesta Secretaria em data supra

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração

ANCHIETA